



PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de 27.10.1998 a 03.10.1998 o(a) presente Lei nº 950/98 no átrio desta Câmara Municipal nos termos do disposto no § único do art. 2º inc XIII do artigo 6º e § único do artigo 61, todos da Lei 8.666/93, C/C artigo 65, XXX da LOM

Neder Afonso da Costa Vedovato
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MIRANDA - MATO GROSSO DO SUL - FONE: 242 - 1160

LEI Nº 950/98 DE 05 DE MAIO DE 1998 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

“DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO, Presidente da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida, fundada aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de hum mil novecentos e noventa e sete, com Registro de CGC (Cadastro Geral de Contribuinte) sob nº 02317223/0001-02.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS., 29 DE JUNHO DE 1998.

Neder Afonso da Costa Vedovato
NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Presidente

ARQUIVADO
em 1º de 09 1998
[Assinatura]